

PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO NUMERO 002/2014, PARA CONTRATATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA PRAZO ATÉ 180 DIAS.

À PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU, com sede a Rua Dorival Bueno, nº110 – Morro de Ouro – Mogi Guaçu – SP – Mogi Guaçu – Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e Portaria 031/2013 da PROGUAÇU S/A, consoante situação de excepcional interesse público, fará realizar **PROCESSO SELETIVO**, para contratação de pessoal em caráter temporário, para **OBRA de AMPLIAÇÃO QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo regime de CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do inciso II do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.775 com alterações da Lei Complementar 1.141, de 25/08/2011, para as seguintes funções:

A divulgação oficial do inteiro teor do Edital Completo e dos demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo, dar-se com a afixação na PROGUAÇU S/A, à Rua Dorival Bueno, nº 110, Centro, Mogi Guaçu, os seus extratos serão publicados no Jornal “ O REGIONAL ” e afixados na PROGUAÇU S/A. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.proguacu.com.br.

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E VAGAS

1.1. Tabela de Empregos:

Quadro I						
Nº	Empregos	Vagas	Salário* R\$	Carga Horária h/m	Escolaridade e Pré-requisitos	taxa
1	Pedreiro	02	886,53	220	Ensino Fundamental incompleto	Isento
2	Servente de Pedreiro	04	821,19	220	Ensino Fundamental incompleto	isento

(*) Vantagens Adicionais: Gratificação de Assiduidade de 8%, Cesta Básica, Convênio Médico e Odontológico.

1.2. DAS VAGAS LEGAIS: O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para cada emprego (conforme tabela acima) e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do mesmo e não gera estabilidade funcional.

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da Administração da PROGUAÇU S/A, da disponibilidade de recurso financeiro, respeitada a ordem de classificação.

1.3. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Comissão do Processo Seletivo. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da PROGUAÇU S/A.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O candidato poderá obter a ficha de inscrição através do site www.proguacu.com.br, a partir das **9:00 horas** do dia **15 de Janeiro de 2014** até às **16:00 horas** do dia **22 de Janeiro de 2014**.

2.3. O candidato deverá:

1) Preencher, Datar e Assinar a Ficha de Inscrição;

2) Entregar a Ficha de Inscrição, junto com a cópia do **RG** e **CPF**, na PROGUAÇU S/A, à Rua Dorival Bueno, n.º 110, Centro, Mogi Guaçu/SP, e pagar a Taxa de Inscrição conforme Quadro I da Tabela de Empregos;

OBS.: A entrega da Ficha de Inscrição e cópias dos documentos, só poderá ser feita na PROGUAÇU S/A, nos dias úteis, das **9:00 às 16:00 horas**, até o dia **22/01/2014**.

3) Receber o Protocolo de Inscrição já com seu Nº. de Inscrição.

2.4. A PROGUAÇU S/A, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição a partir das **16:00 horas** do dia **22 de Janeiro de 2014**. As solicitações de inscrições após esta data e horário não serão acatadas.

2.5. Não será cobrada TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.6. São requisitos para ingresso no emprego, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988, se

estrangeiro atender às disposições legais em vigor;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da contratação;

g) Não estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;

2.8. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.9. Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante. (conforme Anexo V deste Edital)

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.10.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais.

2.10.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.10.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.10.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.10.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.10.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.10.8. Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição, mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

2.10.9. A PROGUAÇU S/A não se responsabiliza pela não obtenção da ficha de inscrição por motivos de queda na transmissão e dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal, causados por problemas na rede de computadores/internet.

2.10.10. Poderão ser admitidos funcionários com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, em empregos/funções, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

2.11. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

2.11.1. Em **22/01/2014** será divulgado edital de deferimento das inscrições.

2.11.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.11.3. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

2.11.4. O candidato terá acesso ao edital de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.proguacu.com.br ou dirigindo-se pessoalmente à PROGUAÇU S/A, Rua Dorival Bueno, n.º 110, Centro, Mogi Guaçu/SP.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS

3.1. Para todos os Empregos deste Edital, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos Empregos.

3.2. O Processo Seletivo para os Empregos de **Pedreiro e Servente de Pedreiro**, será constituído por:

a) PROVA OBJETIVA – Fase Única

3.3. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

3.4. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

3.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade (ver item 2.10.3) e o protocolo de inscrição no Processo Seletivo, entregues quando do ato de inscrição.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.9. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3.10. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.) Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva para os Empregos de **Pedreiro e Servente de Pedreiro**, será constituído por:

- 10 questões de **PORTUGUÊS**
- 10 questões de **MATEMÁTICA**

4.2. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 1 (uma) hora.

4.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após meia hora contados do seu efetivo início.

4.4. A Prova Objetiva será avaliada de zero a 10,0 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 0,5 (meio)

pontos.

4.5. A nota atribuída à Prova, bem como a Nota Final, serão arredondadas para 1,0 (um) décimo, as frações iguais ou superiores a 5,0 (cinco) centésimos, desprezadas as frações inferiores.

4.6. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.

4.8. A FOLHA DE RESPOSTAS é o único documento válido, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo. A não entrega da folha de respostas e do caderno de questões implicará na automática eliminação do candidato no certame.

4.9. Será atribuída nota 0,0 (zero) à resposta que, na folha de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.10. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a qualquer das Provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) não constar o nome na lista de presença e não possuir o comprovante de inscrição;
- e) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- f) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- g) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- h) não devolver integralmente o material recebido.

4.12. No decorrer da prova se o candidato observar irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Sala, que lhe entregará uma folha de recurso de questão para ser preenchida com os motivos do pedido de revisão ou anulação. Esse recurso poderá ter uma solução imediata ou será anotada na folha de ocorrência para posterior análise da banca examinadora. Qualquer dúvida sobre questão o candidato deverá transcrevê-la no verso do protocolo de inscrição para posterior análise, não podendo assim alegar desconhecimento do teor da questão.

4.13. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **02 de Fevereiro de 2014**. O **LOCAL E HORÁRIO** serão publicados em **28/01/2014**, no Jornal "O Regional", e afixados na PROGUAÇU S/A, à Rua Dorival Bueno, n. ° 110, Centro, Mogi Guaçu/SP, também em caráter meramente informativo na internet, pelo site **www.proguacu.com.br**.

5.2. Os Gabaritos da Prova Objetiva serão afixados na PROGUAÇU S/A, também na internet, pelo site **www.proguacu.com.br**, no dia 03/02/14 às 16:00 horas.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, e respectivos quesitos;
- c) Ao Gabarito das questões após a publicação nos sites;
- d) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

6.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

6.3. Todos os recursos poderão ser protocolados no horário das 9h às 16h, na PROGUAÇU S/A, à Rua Dorival Bueno, n. ° 110, Centro, Mogi Guaçu/SP.

6.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

6.5. Os mesmos deverão ser protocolados em local e prazo marcados por Edital, na forma de requerimento, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente;

6.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.10. Os Recursos julgados e homologados serão afixados na PROGUAÇU S/A e/ou no site www.proguacu.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões desta forma, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final para todos os Empregos, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a nota da Prova Objetiva.

7.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados por Emprego.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- b) tiver mais idade.
- c) permanecendo o empate será realizado sorteio público, para definição da classificação final.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

8.1. O provimento do Emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato quando convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos da PROGUAÇU S/A, no dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no jornal que divulga os atos oficiais e em correspondência enviada ao candidato.

8.3. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

8.5. Poderão ser admitidos funcionários com vínculo de trabalho por prazo determinado ou contratação e/ou contratação temporária, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, em empregos/funções, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

8.6. Quando da contratação e/ou nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.7. O Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 6

(seis) meses, a critério da Administração.

8.8. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação e/ou nomeação para o Emprego, só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme especificado em requisitos do item 1.1.;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – original e cópia das duas primeiras folhas;
- c) Cédula de Identidade – original e cópia;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – original e cópia;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado – original e cópia;
- f) Título de Eleitor – original e cópia;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais;
- i) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – original e cópia;
- j) Comprovante de Residência (conta de água ou energia elétrica) – original e cópia;

Nota: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual conste o nome do candidato (qualquer correspondência) – original e cópia;

- k) Comprovante de escolaridade exigida para o Emprego/função – original e cópia;

l) Se solteiro, Certidão de Nascimento – original e cópia;

m) Se casado, Certidão de Casamento – original e cópia;

n) Se separado judicialmente, Certidão de Casamento com averbação – original e cópia;

o) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 21 anos – original e cópia;

p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e cópia;

q) Quando for o caso, termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela – original e cópia;

r) Declaração de não ter instaurado contra si qualquer processo administrativo para apuração de falta grave de desídia, insubordinação ou indisciplina, no qual, comprovado o fato, não tenha sido possível aplicar a pena em razão da extinção do contrato;

s) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado em qualquer esfera governamental;

t) Duas fotos 3x4 coloridas;

u) Declaração negativa de acumulação de mais de um Cargo/Emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

8.9. O candidato convocado será submetido a exame médico pré admissional, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

8.10. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação e/ou nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, após análise do parecer técnico da empresa responsável pela realização do Processo Seletivo, PROGUAÇU S/A.

9.3. O candidato, desde que aprovado, deverá manter atualizado seus dados durante o prazo de validade do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PROGUAÇU S/A, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior por falta de atualização.

9.4. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital está disponível no quadro de avisos da PROGUAÇU S/A, à Rua Dorival Bueno, n.º 110, Centro, Mogi Guaçu/SP, publicado no Jornal “O Regional”, bem com em caráter meramente informativo no site www.proguacu.com.br.

9.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa.

9.6. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Atribuições dos Empregos;
- Anexo II – Conteúdo Programáticos para a Prova Objetiva
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV - Cronograma.
- Anexo V – Ficha de Inscrição

Mogi Guaçu, 10 de Janeiro de 2014.

José Mauro Domingues
Presidente da Comissão

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

• **Pedreiro**

Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto em camadas superpostas rejuntando-os e fixando-os com argamassa para edificar muros, paredes e outras obras.

. **Servente de Pedreiro**

Executa tarefas normais simples, tanto da construção civil, como na indústria de artefatos de cimento.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA



A Prova Objetiva para os Empregos de **Auxiliar de Serviços Operacionais, Pedreiro e Pintor em Geral**, será constituído por:

- **10 questões de PORTUGUÊS**
- **10 questões de MATEMÁTICA**

1) Português

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Pronome: Classificação e Emprego; Sinônimos e Antônimos;
Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental (Séries Iniciais).

2) Matemática

Sistema de numeração decimal; Operações fundamentais com números naturais e racionais; Sistema métrico; Sistema monetário; Medidas de tempo; Problemas abrangendo os assuntos citados
Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos – Nível Ensino Fundamental (Séries Iniciais).

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO – PROGUAÇU S/A

PROCURAÇÃO

Eu _____, (Nome do Candidato), Portador da identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ____/____/____, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu procurador _____, (Nome do Procurador), Portador da identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo da PROGUAÇU S/A, Edital Nº ____/____, para o Emprego de _____ (**válida para somente 01 inscrição**), tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos os atos publicados, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu procurador nos termos acima.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato
Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

ANEXO IV CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da PROGUAÇU S/A e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital	15/01/2014
Período de Inscrições	22/01/2014
Publicação da Lista de Inscritos e do Local e Horário da Prova Objetiva	24/01/2014
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	30/01/2014
Data da Realização da Prova Objetiva	02/02/2014
Divulgação do Gabarito	03/02/2014
Resultado da Prova Objetiva	07/02/2014
Resultado Final	11/02/2014
Homologação	11/02/2014